



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.668**  
**de 04 de outubro de 2005**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$20.185,27 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Ficha | Conta do Orçamento                   | Órgão              | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| -,-   | 12.02.00.08.242.00180.1182.4.4.50.00 | Assistência Social | 20.185,27   |

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$20.185,27 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Ficha | Conta do Orçamento                   | Órgão              | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| 178   | 12.02.00.08.241.00340.2044.3.3.50.00 | Assistência Social | 20.185,27   |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de outubro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de outubro de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS